



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.612/

## **“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada por Roberto Agostinho A. Dias, protocolado na Prefeitura Municipal sob o nº 12530/00, referente à autorização para uso de espaço público para a realização da festa denominada "Festa Universitária";

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

### DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso gratuito de dependências do Complexo Saturnino de Brito pela empresa comercial Roberto Agostinho A. Dias, para a realização da "Festa Universitária", no dia 21 de outubro de 2000.

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, bem como ao recolhimento da contribuição devida ao ECAD, decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.612 - fls. 2 /

ART. 4º - Obriga-se, ainda, o organizador do evento a efetuar junto aos cofres municipais depósito, a título de caução, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A caução de que trata este artigo tem por finalidade a cobertura de eventuais danos causados às dependências do Complexo Saturnino de Brito, em decorrência da realização do evento e, ainda, em garantia do recolhimento do ISS devido pela promoção, sendo certo que, no caso do valor apurado a esse título ser superior ao valor da caução, o organizador deverá recolher a quantia complementar.

ART. 5º - Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização da mencionada Festa, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contribuição ao ECAD, o pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, assim como o depósito da caução deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE OUTUBRO DE 2000.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
FELISBERTO CÉSAR SOUZA PINTO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos